



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 53/2024**

**CHARRUA/RS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 53/2024 que pretende autorização legislativa para efetuar o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam ou reformem unidades habitacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para **construção de suas residências**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cada:

- 1) JAIME K. MANOEL ANTONIO
- 2) LUCIELI CLAUDIA CORNELIO
- 3) JEZIEL RODRIGUES FARIAS
- 4) IARA BRAGA
- 5) NICOLI LIMA
- 6) LEONICE FERREIRA ANTONIO
- 7) NATALINA RIBEIRO
- 8) EDIMARA DEODORO
- 9) DIESSICA BRAGA

Já os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para **reforma de suas residências** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada:

- 1) SILVANA BRAGA
- 2) FREDELINO ANTONIO
- 3) ARMINDO F. DOS SANTOS

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

Na oportunidade, pretende-se efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de prover as despesas decorrentes deste ressarcimento de valores.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.  
**VER. JOÃO VITOR REBELATO**  
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 53/2024**

**Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção e reformas de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção e reformas de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do Sr. **Jaime K. Manoel Antonio**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Lucieli Claudia Cornelio**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do Sr. **Jeziel Rodrigues Farias**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Iara Braga**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Nicoli Lima**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§6º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Leonice Ferreira Antonio**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§7º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Natalina Ribeiro**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§8º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Edimara Deodoro**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§9º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Diessica Braga**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

§10º Ressarcimento de valores gastos para reforma da unidade habitacional da família da Sra. **Silvana Braga**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§11º Ressarcimento de valores gastos para reforma da unidade habitacional da família do Sr. **Fredelino Antonio**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§12º Ressarcimento de valores gastos para reforma da unidade habitacional da família do Sr. **Armindo F. dos Santos**, residente na Cidade Alta, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, a fim de suportar o presente auxílio, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0605.2098 ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO - HABITAÇÃO E SANEAMENTO

3.3.3.90.48.00 (934) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 71.000,00

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

08.02.20.608.0802.2089 PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA E HORTICULTURA

3.3.3.9.0.4800 (5897) OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 19.000,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – EMPENHO 5110/2023, CONFORME ART. 7º, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2023 – LOA.....R\$ 52.000,00

**Art. 3º** Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

**Art. 4º** Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de maio de 2024.**

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito